DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.878 DE 22 MAIO DE 2.019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 DIV. DE ADMINISTRACAO INTERNA

04.122.0046.2005.0000 Manutenção dos Serviços de Finanças
Ficha: 035

3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 130.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020101 GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0045.1006.0000 Reforma e Ampliação do Paço Municipal
Ficha: 012

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ -130.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 22 de maio de 2.019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DECRETO N.º 1.879 DE 28 MAIO DE 2.019

"Dispõe sobre aprovação de desmembramento especial."

DR ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO ESPECIAL de uma área de terras localizada no perímetro urbano do município de Arealva, Estado de São Paulo, com a área de 5.227,40 m², de propriedade de João Domingos Aquilante, cadastrada nesta municipalidade sob n.º 00.00.51.48, com a denominação de Residencial Domingos Aquilante III, conforme abaixo especificada:

UMA ÁREA DE TERRAS situada no lado ímpar do quarteirão 02 da rua Bento Silva, com a área de 4.869,62 m², objeto da matricula imobiliária sob n.° 126.534, perímetro urbano do município de Arealva-SP, de cujo parcelamento do solo resultou no seguinte:

10 lotes numerados de 01 a 10;

01 área remanescente com 2.729,89'm²;

01 quadra identificada como quadra 01.

ARTIGO 2º - Fica o proprietário do empreendimento dispensado de caução junto ao Poder Público Municipal, para garantia das obras de infra-estrutura e melhoramentos urbanos, previstas na legislação em vigor, pois trata-se de desmembramento de área urbana aproveitando-se do sistema existente e dotado de toda a infra estrutura urbana exigida pela legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Fica o Setor de cadastro imobiliário municipal autorizado a proceder as devidas inscrições cadastrais dos lotes do empreendimento, em nome do proprietário, para fins de atendimento a legislação tributária municipal.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 28 de maio de 2.019.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado